

Homologação

Resumo Patrimonial

Contábil

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE

ELABORAÇÃO: ELISA HELENA GRUB

13/12/2022



CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público às Normas Internacionais editadas pela International Federation of Accountants – IFAC;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, e § 3º, do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como os princípios contábeis que possibilitam o cálculo dos custos pelo uso do ativo imobilizado e intangível, necessários à manutenção do sistema de custos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 8955/2018 que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, na forma do Anexo único do Decreto, e que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Sociais Autônomos, devem desenvolver ações no sentido de promover o reconhecimento, mensuração, evidenciação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, bens imóveis, ativos de infraestrutura, bens do patrimônio cultural e ativos intangíveis sob sua responsabilidade, nos termos deste Decreto;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 3/2021 – SEFA/SEAP/CGE, de 31 de março de 2021, por meio da qual foi Instituída a Comissão de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais com as seguintes atribuições: definir o método e os critérios para os registros; revisar o instrumento legal para normatizar a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais; validar e homologar as alterações a serem implementadas nos Sistemas GPM, GPI e Novo Siaf e atualizar o cronograma para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais;

CONSIDERANDO o teor do protocolo 16.992.204-7.

-Geração das informações

da mesma forma como é feito atualmente, diário e ao final do período, o compilado do período, que reflete a situação do último dia do mês.

- Data da incorporação

Refere-se a data relógio, ou seja, quando foi validado o processo de incorporação, independentemente da data do documento (nota fiscal, contratos e outros)

TIPOS DE PROCESSOS X CONTABILIZAÇÃO

Processo	Tipo	Descrição da redação no Manual	Contabilizar	Depreciar
	Adjudicação	A incorporação por Adjudicação ocorre após ato judicial por meio do qual é declarado e estabelecido que a propriedade de um bem móvel deverá ser transferida de seu primitivo dono (executado) para o credor (Estado do Paraná/Autarquia/Fundação), que então assume sobre ele todos os direitos de domínio e posse inerentes a toda e qualquer alienação, de forma a garantir a quitação de débitos junto ao erário.	SIM	SIM
	Cessão/Comodato/Empréstimo	A incorporação por Cessão/Comodato/Empréstimo ocorre quando o bem móvel é proveniente de um acordo entre órgãos da Administração Direta e Indireta Estadual com órgãos da Administração Indireta Estadual, Federal, Municipal e entidades públicas ou privadas, para a cessão temporária do mesmo, não caracterizando, portanto, a propriedade por parte do Órgão/Entidade receptor.	NÃO	NÃO
	Compra	A incorporação por Compra é realizada mediante a utilização de recursos financeiros/orçamentários pelo Órgão/Entidade de acordo com os critérios estabelecidos em instrumentos legais que regem o assunto, no qual o documento de origem é a Nota Fiscal.	SIM	SIM
	Construção/Obra	A incorporação por Construção/Obra se dá quando o Órgão/Entidade executa construção/obra em determinado imóvel, utilizando prestador de serviços, e este instala equipamentos, como ar-condicionado, exaustor, compressor, gerador e outros. Tais bens móveis deverão receber a plaqueta patrimonial e ser registrado no Sistema GPM. Estes bens móveis não serão contabilizados, se o valor dos equipamentos estiver embutido no valor da obra/construção, da mesma forma não serão depreciados.	NÃO	NÃO
	Convênio	A incorporação por Convênio é realizada para incorporação de bens adquiridos com recursos financeiros de órgãos públicos ou privados. É um acordo firmado para realizar um objetivo de interesse comum entre as partes.	SIM	SIM
	Depósito Judicial	A incorporação por Depósito Judicial se dará quando o bem móvel proveniente de um processo de apreensão decorrente do inciso II, do art. 6º, do Código de Processo Penal (Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá: II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais) ou por medida judicial, quais sejam busca e apreensão, sequestro ou arresto, for destinado para uso do	NÃO	NÃO
	Doação	A incorporação por Doação ocorre quando o bem móvel é doado ao Órgão/Entidade por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, organismos internacionais ou por órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e	SIM	SIM

TIPOS DE PROCESSOS X CONTABILIZAÇÃO

Processo	Tipo	Descrição da redação no Manual	Contabilizar	Depreciar
Incorporação	Inventário	A incorporação por Inventário ocorre quando o bem móvel é identificado durante o processo de inventário ou a informação é encaminhada por uma determinada Unidade Responsável à Unidade de Patrimônio, o qual está sendo utilizado como próprio do Órgão/Entidade, mas se desconhece o fornecedor ou doador, inexistem documentos que comprovem a sua procedência ou ainda não está registrado no Sistema GPM (ou AAB*), não sendo possível identificar a origem dos recursos de sua aquisição.	SIM	SIM
	Locação	A incorporação por Locação ocorre quando o bem móvel é proveniente de um acordo caracterizado por um Contrato de Locação entre o Órgão/Entidade e terceiros. O patrimônio deverá ser incorporado pelo seu valor justo e não pelo valor do contrato de locação.	NÃO	NÃO
	Nascimento	A incorporação por Nascimento se dará por nascimento de Semovente nascido de matriz já incorporada ao patrimônio público.	SIM	SIM
	Perdimento	A incorporação por Perdimento ocorre quando, após a decisão judicial, os bens móveis utilizados para a prática de crimes, ou produtos de atividades ilegais, são confiscados e passam a pertencer ao Estado.	SIM	SIM
	Permuta	A incorporação por Permuta ocorre no caso de um bem móvel ter sido permutado com entidade para além do âmbito estadual, em decorrência de troca. A esta entrada está sempre associada uma desincorporação de bens móveis por permuta.	SIM	SIM
	Produção Própria	A incorporação por Produção Própria ocorre quando o bem móvel é produzido dentro do próprio Órgão/Entidade e o valor do mesmo será igual à soma dos custos com matéria-prima, mão-de-obra, desgaste dos equipamentos, energia consumida na produção etc. A origem são Notas Fiscais dos materiais adquiridos para a construção do bem móvel e/ou Recibo de Prestação de Serviços do profissional que construiu o bem móvel e Nota de Empenho. Na falta destes, a Comissão de Avaliação ou responsável técnico deverá proceder a avaliação do mesmo antes do registro no Sistema GPM.	SIM	SIM
	Reposição	A incorporação por Reposição ocorre quando um bem móvel é substituído por outro com características idênticas, acompanhado de documento fiscal, nas seguintes situações: 1. Quando o Agente Público danificar/extraviar o bem móvel e se prontificar a restituí-lo ao patrimônio público, após Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar. 2. Quando o Cidadão danificar o bem móvel e se prontificar a restituí-lo ao patrimônio público, antes ou após ação processual. 3. Quando o Fornecedor realizar a substituição do bem móvel defeituoso, durante a vigência do prazo de garantia.	SIM	SIM
Transferência entre Órgãos	A incorporação Transferência entre Órgãos é utilizada para regularizar bens móveis desincorporados do Sistema AAB, os quais não foram incorporados à época pelo órgão/entidade receptor.	SIM	SIM	

Processo	Tipo	Descrição da redação no Manual	Contabilizar	Depreciar
Movimentação	Cessão/Comodato/Empréstimo	A movimentação por cessão/comodato/empréstimo ocorre quando um bem móvel é deslocado temporariamente do órgão de origem para outro órgão ou entidade, pública ou privada (organização da sociedade civil ou entidade de assistência social), ou dentro do próprio órgão, ou de um órgão para outro no âmbito da Administração Direta Estadual.	NÃO	NÃO
	Doação - Direta/Indireta	A movimentação por Doação - Direta/Indireta ocorre na movimentação de bens móveis de Órgãos da Administração Direta para Administração Indireta ou da Administração Indireta para Administração Direta ou entre Administração Indireta do Estado do Paraná.	SIM	SIM
	Transferência entre Órgãos	A movimentação por Transferência entre Órgãos ocorre quando o bem móvel é transferido entre os órgãos da Administração Direta Estadual.	SIM	SIM
	Transferência entre Unidades	A movimentação por Transferência entre Unidades caracteriza-se pelo deslocamento do bem móvel dentro do próprio Órgão/Entidade.	SIM	SIM
	Transferência por Extinção de Órgão/Entidade	A movimentação por Extinção de Órgão/Entidade é o processo de incorporação de bens móveis do patrimônio do Órgão/Entidade extinto ao patrimônio do Órgão/Entidade que o sucedeu, conforme determinação legal.	SIM	SIM

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Tipo	Descrição da redação no Manual	Contabilizar	Depreciar
Em uso	Quando estiver em perfeitas condições e em uso normal. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação.	SIM	SIM
Em almoxarifado	Quando estiver novo ou em perfeitas condições de uso e se encontrar armazenado no Almoxarifado/Patrimônio. Nesta situação o bem móvel não sofre a devida depreciação.	SIM	NÃO
Bloqueado	O bem móvel está participando de outro processo no Sistema GPM. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação.	SIM	SIM
Cedido	O bem móvel de propriedade do Órgão/Entidade está cedido (Administração Direta, Administração Indireta ou Terceiros). Nesta situação o bem móvel continuará sofrendo a devida depreciação no órgão/entidade proprietário.	SIM	SIM
Manutenção	O bem móvel não está na Unidade, pois foi encaminhado para manutenção/garantia. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação.	SIM	SIM
Desincorporado	O bem móvel participou de processo de desincorporação e não é mais controlado pela Unidade de Patrimônio do Órgão/Entidade. Após desincorporação, deverá ser providenciada a retirada e destruição da plaqueta patrimonial, pois a mesma não poderá ser utilizada em outro equipamento ou material permanente.	NÃO	NÃO
Não encontrado	O bem móvel não foi encontrado durante o processo de inventário, todavia continua sob a titularidade do Órgão/Entidade. Nesta situação o bem móvel sofre a devida depreciação.	NÃO	SIM
Em processo de desincorporação	O bem móvel está participando de processo de doação ou venda, por esta razão não pode ser movimentado ou participar de outros processos de desincorporação.	SIM	SIM
Estornado	A plaqueta patrimonial participou de processo de incorporação, mas foi estornado, ficando a plaqueta disponível para participar de outro processo	NÃO	NÃO